TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato n.º 034/2021 celebrado entre o Município de Timon/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa N. B. DA SILVA FILHO - ME. Fundamento: Art. 57 e 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON,** por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.410.879/0001-66, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **MARCIO DE SOUZA SÁ**, brasileiro, casado, administrador, RG nº 1.555.223 SSP-PI e CPF 804.938.583-34, residente e domiciliado na Rua Particular, nº 2035, bairro Parque Piauí II, Timon/MA, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **N. B. DA SILVA FILHO - ME**, situada na Rua São José, nº 146 - A, São Benedito, CEP: 65636-320–Timon/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.404.066/0001-06, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **NORBERTO BEZERRA DA SILVA FILHO**, brasileiro, empresário, casado, RG nº 454.895-SSP-PI e CPF 273.654.683-00, residente na Rua São José, nº 146, São Benedito, CEP: 65636-320–Timon/MA, resolvem aditar o contrato nº 034/2021, na melhor forma de direito, segundo cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste aditivo corresponde à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 034/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, por chamada avulsa, com substituição de peças e acessórios relativos aos equipamentos de Rádios de Comunicação do SAMU, em decorrência da necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se prazo de vigência contratual até 31/12/2024, conforme permitido pelo art. 57, II da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Parágrafo Único – A contagem do novo prazo se iniciará no primeiro dia seguinte ao do respectivo vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias do Contrato nº 34/2021, obedecendo a Lei Orçamentária Anual e QDD do exercício vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do contrato que com este instrumento não conflitarem ou não forem disciplinadas de forma diversa, permanecem inalteradas, sendo que este instrumento seguirá a sorte do contrato principal, devendo as dúvidas ou omissões ser dirimidas pelo Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Timon (MA), 21 de dezembro de 2023.

MÁRCIO DE SOUZA SÁ
Secretário de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 0346/2022-GP
CONTRATANTE

NORBERTO BEZERRA DA SILVA FILHO
N. B. DA SILVA FILHO - ME
CONTRATADA

Nome: CARLOS CESAR LEITE ALCANTARA

CPF: 328.125.313-04

Nome: Lucinete Felix da Cunha Alcantara

CPF: 432.817.703.63

JUSTIFICATIVA DE ADITIVO DE PRAZO

ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 034/2021 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES E A EMPRESA N. B. DA SILVA FILHO - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.404.066/0001-06, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93.

Cuida-se de aditivo de prazo referente ao contrato de Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos e hospitalares, a fim de atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Timon-MA.

O presente aditivo, cuja duração será até 31/12/2024, justifica-se em função dos serviços contratados serem de natureza continuada e constituírem-se essenciais para a prestação da atividade-fim na prestação de serviços de saúde oferecidos à população de Timon - MA.

Tal prorrogação de prazo fundamenta-se na previsão legal no Art. 57, II da Lei 8.666/1993, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Isso posto, encaminhe-se ao setor competente para elaboração da Minuta do Termo Aditivo de prorrogação contratual e demais trâmites.

Timon (MA), 20 de dezembro de 2023.

MÁRCIO DE SOUZA SÁ
Fundo Municipal de Saúde
Portaria nº 346/2022-GP

do **art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 22 de janeiro de 2024. POLIANA PEREIRA BANDEIRA, Secretária Municipal de Finanças. RAIMUNDO NONATO PEIRERA PIEROTE - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 22 de janeiro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se
Poliana Pereira Bandeira
Secretária Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através da **PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro **DERISMAR DA SILVA OLIVEIRA SEPULVIDA**, Pessoa Física, inscrita no CPF: 961.180.833-04 e RG nº 1920070 SSP/PI casada com **FRANCINALDO ROSA DE SUPULVIDA OLIVEIRA**, Pessoa Física, inscrita no CPF: 768.799.093-53 e RG nº 1511175 SSP/PI, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 3469/2023 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO INTEIRO TEOR** apresenta: **Matrícula: 29678.2.0067580-22**, Data: 22/03/2023. Imóvel: um terreno situado na quadra 21, lotes(s) 14, Rua 07, Nº 552, bairro Parque Alvorada, Timon – MA, medindo 30,00m, sentido Norte para Lote(s) 15; lado Oeste medindo 12,00m, limitando-se com Rua 07; lado Leste medindo 12,00m, limitando-se com Lote(s) 07; lado Sul medindo 30,00m, limitando-se com Lote(s) 13; área regular de 360,00 m².

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código de Baixa N° 2-1349395-1-1.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 22 de janeiro de 2024. POLIANA PEREIRA BANDEIRA, Secretária Municipal de Finanças. **DERISMAR DA SILVA OLIVEIRA SEPULVIDA** e **FRANCINALDO ROSA DE SUPULVIDA OLIVEIRA** - Titulares do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 22 de janeiro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se
Poliana Pereira Bandeira
Secretária Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através **da PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro **ATUALPA DA COSTA AMORIM**, Pessoa Física, inscrita no CPF: 066.767.403-97 e RG nº 91.008 SSP/PI, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 25/2024 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO INTEIRO TEOR** apresenta: **Matrícula: 29678.2.0011154-35**, Data: 20/06/1986. Imóvel: Lotes de terreno situado na quadra 46 (quarenta e seis), a Rua B, no Planalto Boa Esperança, nesta cidade, lotes nº 01 a 20 (hum a vinte), com 60 (sessenta) metros de frente por 125 (cento e vinte e cinco) metros de funos, no total de 7.500 (sete mil e quinhentos) metros quadrados, com as dimensões e limites seguintes: ao norte 60 metros com a Rua B; ao sul 60 metros com a Rua A; a leste 125 metros com a Rua 16; e a oeste 125 metros com a Rua 17.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código de Baixa N° 2-1357517-1-1.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 22 de janeiro de 2024. POLIANA PEREIRA BANDEIRA, Secretária Municipal de Finanças. ATUALPA DA COSTA AMORIM - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 22 de janeiro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se
Poliana Pereira Bandeira
Secretária Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, **POLIANA PEREIRA BANDEIRA** através **da PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro **ATUALPA DA COSTA AMORIM**, Pessoa Física, inscrita no CPF: 066.767.403-97 e RG nº 91.008 SSP/PI, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 26 /2024 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO INTEIRO TEOR** apresenta: **Matrícula: 29678.2.0011157-26**, Data: 20/06/1986. Imóvel: Lotes de terreno situado na quadra 49 (quarenta e seis), à Rua B, no Planalto Boa Esperança, nesta cidade, lotes nº 01 a 20 (hum a vinte), com 60 (sessenta) metros de frente por 125 (cento e vinte e cinco) metros de funos, no total de 7.500 (sete mil e quinhentos) metros quadrados, com as dimensões e limites seguintes: ao norte 60 metros com a Rua B; ao sul 60 metros com a Rua A; a leste 125 metros com a Rua 17; e a oeste 125 metros com a Rua 18.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme Código de Baixa N° 2-1357526-1-1.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 22 de janeiro de 2024. POLIANA PEREIRA BANDEIRA, Secretária Municipal de Finanças. ATUALPA DA COSTA AMORIM - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 22 de janeiro de 2024.

Publique-se. Cumpra-se
Poliana Pereira Bandeira
Secretária Municipal de Finanças

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato: nº 001/2024
Carta Convite Nº 004/2023
Processo Administrativo: nº 265/2024
Fundamentação legal: LEI Nº 8.666./1993 E LEI Nº 10.520 DE 2002
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON, GABINETE DA PREFEITA
CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14
Contratado: MIRACÉU TURISMO LTDA
CNPJ do contratado: 11.634.235/0001-51
Objeto: O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo reserva, marcação e emissão de bilhetes para atender as demandas externas de viagens de interesses do município de Timon/MA.
Dotação Orçamentária: 2026- Manutenção do Gabinete da Prefeita
Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00- Passagens e Despesa com Locomoção
Fonte de Recurso: 500 - Recursos Próprios do Município
Valor Global: R$ 176.000,00(Cento e setenta e seis mil reais)
Data da Assinatura: 05/01/2024

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 034/2021 - SEMS. Objeto: O objeto deste aditivo corresponde à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 034/2021, por mais 12 meses, a contar de sua assinatura e publicação no DOM. **Fundamentação**: art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993. **Contratante**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.410.879/0001-66. **Contratada**: N. B. DA SILVA FILHO – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.404.066/0001-06. **Data de Assinatura**: 21/12/2023.